



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



SERRA NEGRA DO NORTE – RN, 11/06/2024.

REFERENTE:

LICITAÇÃO N.º 004/2024 – CONCORRÊNCIA NACIONAL

OBJETO: Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte (RN).

ASSUNTO: Parecer técnico sobre a proposta de preço e habilitação técnica, apresentada no presente certame e nos encaminhada pela CPL deste Município.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação da proposta de preços apresentada no presente processo licitatório, com também parecer sobre a habilitação técnica, conforme passamos a relatar abaixo.

PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), correspondendo a uma redução de 15,77 % do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão com todos os seus itens com preços unitários aos inferiores praticados no projeto técnico que compõe este edital, e em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico que compõe o edital. A composição do BDI com percentual de 21,99 % encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a não desoneração fiscal portanto, isto é: não houve previsão de contribuição para com o INSS, verifica-se também que: os percentuais de contribuição para o pis de 0,34 % e cofins de 1,55 % na formação do BDI é para empresa optante pelo simples nacional. Quando da elaboração da composição dos encargos sociais os percentuais de contribuição para os itens: A2, A3, A4, A5 E A9, adotou percentual de 0,00% caracterizando empresa optante pelo simples nacional. em virtude de que a empresa ser optante pelo simples nacional (conforme consulta em anexo), as composições estão corretas. A composição dos encargos sociais apresentada, de 106,74% para horista e 65,31% para mensalista, está correta.


José Aroldo Queiroga de Moura
CPF: 210.417.062-1
Lig. Civil



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Quanto a habilitação técnica, a empresa apresentou a certidão de registro e quitação junto ao CREA-RN de número 1435403/2024, com validade até 30.06.2024, onde consta 04 responsáveis técnicos em seu quadro, tendo apenas apresentado a certidão de registro e quitação do responsável técnico de n.º 1435404.250/2024, com vigência até 30.06.2025, do sr. Saulo Servulo de Queiroz Meneses, engenheiro civil com registro junto ao CREA/RN sob número 211649525-3, cujo vínculo empregatício se fez através de contrato de prestação de serviço sem o devido registro junto ao cartório, e da art n.º RN202205655-7, de cargo e função que vincula o profissional a empresa. A licitante não apresentou nenhum documento dos outros dois profissionais responsáveis técnico, fato este que não não prejudica sua habilitação, haja visto o acervo técnico do profissional apresentado, é compatível com o objeto deste edital. A certidão de acervo técnico número 1412515/2023, em nome do responsável técnico e também da licitante é compatível com o objeto da licitação, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude de não atender ao edital, pelos fatos e falhas acima relatados.

Sendo só o que tínhamos para o momento, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer outras providências necessárias a conclusão do processo.

Atenciosamente


José Aroldo Queiroga de Moraes
CREA 210.217.062-1
Eng. Civil